

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI N° 996/2020 (DE 31 DE AGOSTO DE 2020)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

> Jéssica Silveira Silva Secretária Admita de Governo

Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE

SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em quer houver dispensa de procedimento de licitação nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º - A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

Art. 3º – O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de Agosto de 2020.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79)3262-139013262-1274 Barra dos Coqueiros/SE CEP 49, 1 40-000 - CNPJ 13, 1 28.863/0001-90 - E-maiLpmbc@infonet.com.br